

Lei n.º 232

Eu, Riodante Fontana, Prefeito municipal de Echaporá, Estado de São Paulo, quando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

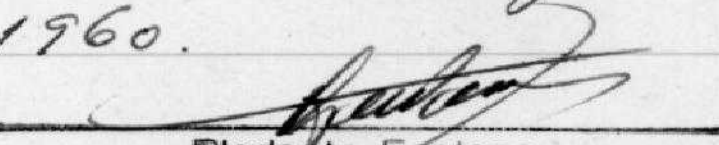
Faço saber que a Câmara municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder no corrente exercício, um abono de natal a todos os servidores municipais, na importância de Cr\$ 1.500.00, com exceção dos direitos, serviços do Posto de Puericultura e do Serviço de L. pa. escolar, que receberão a importância de Cr\$ 1.000.00 cada um.

Parágrafo único. Para atender as despesas com a execução da presente Lei, fica aberto na Contadoria municipal, um Crédito Especial na importância de Cr\$ 40.000.00 (quarenta mil cruzeiros), que será coberto com a anulação parcial da verba 1218090 - Serviços Diversos - Pessoal Fixo, do orçamento vigente.

Artigo 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tratativa municipal de Echaporá, 22 de dezembro de 1960.


Riodante Fontana
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria municipal, em 22 de dezembro de 1960.


Jairo Costa e Silva
SECRETÁRIO